

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ALTO ARAGUAIA – MT

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jacson Marlon Niedermeier, venho através desta, solicitar que seja realizado processo licitatório na modalidade Dispensa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem, gerenciamento, guarda, suporte técnico e manutenção operacional do sistema e-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Araguaia – MT**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Alto Araguaia-MT, 12 de março de 2026.

CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM
(AWS)

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JACSON
MARLON NIEDERMEIER**

ASSUNTO: Justificativa técnica e econômica para contratação de hospedagem e gestão em Nuvem AWS (Empresa Skyscope / Guilherme Nogueira).

1. DO FATO MOTIVADOR E DA URGÊNCIA O Município de Alto Araguaia enfrentou recentemente uma falha crítica no hardware do servidor físico local que hospedava o e-SUS PEC. Tal evento resultou na **perda da base de dados local**, sendo os atendimentos restabelecidos apenas graças à intervenção imediata da empresa **Skyscope**, que utilizou um backup externo de segurança para subir o sistema em ambiente de nuvem provisório.

A permanência definitiva neste ambiente em nuvem é urgente e imprescindível para evitar nova interrupção dos serviços de saúde e a perda de dados sensíveis da população.

2. DA ANÁLISE COMPARATIVA E ECONOMIA (Custo-Benefício) A manutenção do sistema em servidor local exigiria um investimento imediato (CAPEX) estimado entre **R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00** para aquisição de servidor corporativo com discos em RAID e processadores profissionais. Além disso, haveria custos contínuos com:

- Consumo de energia elétrica 24h e climatização;
- Licenciamento de sistemas operacionais (Windows Server);
- Manutenção física e substituição de peças.

A proposta da **Skyscope** apresenta-se mais vantajosa economicamente, pois converte um alto investimento inicial em um valor mensal acessível, já incluindo toda a infraestrutura da **Amazon Web Services (AWS)**, dispensando gastos com hardware físico e energia por parte da Prefeitura.

3. DA SUPERIORIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA (LGPD) Diferente das demais propostas analisadas, a Skyscope e a empresa brclouds oferece uma solução baseada em **Cloud Original (AWS)**, que garante:

- **Alta Disponibilidade:** Redundância de infraestrutura (o sistema não para se uma peça quebrar);
- **Segurança de Acesso:** Implementação de IP dedicado, Firewall avançado e Certificado SSL, atendendo rigorosamente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **Gestão Especializada:** Monitoramento contínuo e atualizações do e-SUS PEC em janelas de manutenção, garantindo que o prontuário eletrônico esteja sempre na versão mais recente exigida pelo Ministério da Saúde.

4. CONCLUSÃO E PEDIDO Considerando que a empresa já detém o conhecimento técnico da base de dados do município e foi a responsável por salvar o sistema em momento de crise, a contratação direta justifica-se pela **eficiência operacional** e pelo **notório interesse público** em evitar novas paralisias no atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Pelo exposto, solicita-se a autorização para a contratação conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cacildo da Cruz Bandeira Filho

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Referência: **Serviço de Hospedagem em Nuvem para o Sistema e-SUS PEC (Proposta com infraestrutura em AWS – Amazon Web Services)**

O sistema e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) é ferramenta crítica para a Atenção Primária à Saúde, responsável pelo registro e tratamento de grande volume de dados pessoais sensíveis dos usuários do SUS, exigindo alta disponibilidade, desempenho estável e rigorosos requisitos de segurança da informação, em consonância com a LGPD e orientações do Ministério da Saúde. Nesse contexto, a infraestrutura de computação em nuvem utilizada para sua hospedagem impacta diretamente a continuidade do serviço, a integridade dos dados e a qualidade do atendimento prestado à população.

A plataforma Amazon Web Services (AWS) é reconhecida internacionalmente como uma das principais provedoras de computação em nuvem, oferecendo ambiente escalável, redundante e de alta disponibilidade, com rede global de data centers e múltiplas zonas de disponibilidade, projetada para reduzir indisponibilidades e permitir recuperação rápida em caso de falhas. Tais características atendem de forma mais adequada às necessidades do e-SUS PEC, que demanda operação contínua, inclusive em horários estendidos, e não admite interrupções prolongadas sem prejuízo direto ao atendimento nas unidades de saúde.

Do ponto de vista de segurança, a AWS disponibiliza extensa gama de mecanismos técnicos (criptografia em repouso e em trânsito, controle de acesso granular, logs e monitoramento contínuo, gestão de chaves de criptografia via AWS KMS, entre outros) que permitem implementar medidas compatíveis com as exigências da LGPD e boas práticas de proteção de dados pessoais sensíveis. Ademais, a plataforma possui inúmeras certificações e padrões de conformidade internacionais em segurança e privacidade, o que contribui para mitigar riscos de vazamento, acesso indevido ou indisponibilidade dos dados de saúde da população.

No tocante à gestão e operação da infraestrutura, a AWS disponibiliza ferramentas consolidadas para monitoramento, automação, escalabilidade sob demanda e aplicação de atualizações de segurança, reduzindo a dependência de intervenção manual constante e diminuindo a probabilidade de erros operacionais. Isso se traduz em ambiente mais estável para o e-SUS PEC, com menor risco de interrupções causadas por falhas de hardware local, limitações de infraestrutura física ou indisponibilidade de suporte especializado.

Comparando-se as propostas apresentadas, verifica-se que a opção de menor preço não assegura, com o mesmo nível de robustez, os requisitos de alta disponibilidade, segurança de acesso, gestão especializada e conformidade exigidos para o tratamento de dados sensíveis de saúde, conforme já apontado no parecer da Controladoria. A proposta que utiliza infraestrutura AWS, embora de valor superior, apresenta melhores condições técnicas, com arquitetura alinhada às características essenciais da computação em nuvem previstas pela NBR ISO/IEC 17788 (acesso amplo via rede, elasticidade, serviço mensurado, multi-inquilinato e automação), o que a torna mais adequada às necessidades funcionais e de segurança do e-SUS PEC.



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando que a “proposta mais vantajosa” na Lei nº 14.133/2021 não se confunde necessariamente com o menor preço, devendo abranger também qualidade, segurança, continuidade do serviço e redução de riscos à Administração e aos usuários, conclui-se que a contratação do serviço de nuvem baseado em AWS configura solução tecnicamente superior e mais alinhada ao interesse público, mesmo com valor unitário superior à menor proposta. A adoção da infraestrutura AWS reduz a probabilidade de indisponibilidade do sistema, falhas de segurança e eventual perda ou corrupção de dados, o que, em última análise, representa maior economicidade global, maior proteção dos dados de saúde e melhor garantia de continuidade dos serviços da Atenção Primária no Município.

Diante do exposto, entende-se tecnicamente recomendável a opção pela proposta que utilize infraestrutura de nuvem AWS (Amazon Web Services) para hospedagem do e-SUS PEC, já que mantida a compatibilidade de preços com o mercado e observadas as demais exigências legais, por representar a solução mais vantajosa sob os aspectos de disponibilidade, segurança, desempenho e mitigação de riscos à prestação do serviço público de saúde.

Alto Araguaia/MT, 09 de março de 2026.

PATRICIA VERIDIANA REZENDE PANIAGO
Secretária Municipal de Saúde Interina – Portaria nº 138/2026



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Saúde	☐ Material de Consumo ☐ Equipamentos e Material Permanente ☒ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☐ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ Diálogo competitivo ☒ exceção ao processo licitatório regular – DISPENSA DE LICITAÇÃO	☐ menor preço; ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico; ☒ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto
Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	Origem do Recurso:
☐ SIM ☒ NÃO	☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☒ Programas do Estado
Critério de Julgamento	☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☐ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Emendas parlamentares ☐ Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, GERENCIAMENTO, GUARDA, BACKUP, MONITORAMENTO, SEGURANÇA DE ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS DO SISTEMA e-SUS PEC – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT.

1.2. Natureza:

3.3.90.40.10.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS À COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

1.3. Vigência:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade e observância do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativo e especificação dos itens e estimativa de valores

CO D	CÓD TCE	DESCRIÇÃO ITEM	TIPO	QUAN T
3468	0008917 17	SOLUCAO DE BACKUP EM NUVEM, SEGURANCA E PROTECAO DE DADOS	mês	11

- a. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, embora possuam elevada criticidade operacional em razão da natureza do sistema e dos dados sensíveis tratados.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Município de Alto Araguaia – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar o procedimento administrativo para contratação de serviço de hospedagem em nuvem para o sistema e-SUS PEC, com o objetivo de garantir a continuidade da operação do prontuário eletrônico utilizado pelas unidades de saúde municipais.
- 1.2. O sistema e-SUS PEC é ferramenta essencial para a gestão da Atenção Primária à Saúde, responsável pelo registro e tratamento de informações dos usuários do SUS, inclusive dados pessoais sensíveis, exigindo ambiente com alta disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e suporte técnico especializado.
- 1.3. A contratação decorre da necessidade de manutenção definitiva do sistema em ambiente de nuvem, em razão da criticidade do serviço prestado, da necessidade de continuidade do atendimento nas unidades de saúde e da mitigação dos riscos de indisponibilidade, perda de dados e falhas de segurança.
- 1.4. Conforme justificativa técnica constante do processo, o Município enfrentou falha crítica no hardware do servidor físico local que hospedava o e-SUS PEC, situação que comprometeu a base de dados local e exigiu atuação imediata para restabelecimento dos atendimentos, evidenciando a vulnerabilidade da infraestrutura local e a necessidade de adoção de solução mais segura, resiliente e continuamente monitorada.
- 1.5. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor é a DISPENSA, por ITEM, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, **não restrita ao menor preço**, devendo considerar também aspectos de disponibilidade, segurança, suporte, continuidade do serviço e proteção dos dados sensíveis tratados pelo sistema.
- 1.6. A Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre o artigo 75, inciso II, a previsão para dispensa de licitação em situações de emergência:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 1.7. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, o limite aplicável à hipótese de outros serviços e compras corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.
- 1.8. Conforme o DECRETO 59/2023 diz:

Art. 37 A elaboração do ETP: I - será dispensada: a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura em nuvem e prestação de serviços gerenciados para o sistema e-SUS PEC,

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

compreendendo hospedagem, gerenciamento, guarda, suporte técnico, backup, monitoramento, atualização do ambiente e mecanismos de segurança de acesso.

2.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- 2.2.1. ambiente em nuvem compatível com o funcionamento do e-SUS PEC;
- 2.2.2. servidor virtual dedicado ou estrutura equivalente;
- 2.2.3. armazenamento seguro da base de dados;
- 2.2.4. backup automatizado;
- 2.2.5. monitoramento contínuo;
- 2.2.6. suporte técnico especializado;
- 2.2.7. mecanismos de segurança de acesso;
- 2.2.8. manutenção do ambiente em condições adequadas de desempenho, disponibilidade e proteção de dados.

2.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, uma vez que a contratação em nuvem reduz riscos de indisponibilidade, falhas de segurança, perda de dados e dependência de infraestrutura física local, além de favorecer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado na forma legal.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do serviço será realizada em etapas organizadas para garantir segurança, continuidade e desempenho do sistema, com início imediato após a emissão da NAD, ordem de serviço ou instrumento equivalente, em razão da urgência da demanda e da necessidade de continuidade operacional do sistema e-SUS PEC.
- 4.2. Planejamento e Preparação:
 - 4.2.1. Levantamento do ambiente atual e das necessidades do Município;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 4.2.2. Análise da infraestrutura existente;
- 4.2.3. Definição do cronograma de implantação, migração ou estabilização do ambiente;
- 4.2.4. Validação dos requisitos de acesso e segurança.

4.3. Implantação e Estruturação do Ambiente:

- 4.3.1. Disponibilização da infraestrutura em nuvem;
- 4.3.2. Configuração do servidor e dos componentes necessários ao funcionamento do e-SUS PEC;
- 4.3.3. Implementação dos mecanismos de proteção e acesso seguro; Ativação de backup, monitoramento e suporte.

4.4. Execução Continuada:

- 4.4.1. Manutenção do ambiente em funcionamento;
- 4.4.2. Monitoramento contínuo;
- 4.4.3. Atualizações do ambiente e do sistema;
- 4.4.4. Atendimento técnico em caso de falhas, incidentes ou indisponibilidade.

4.5. Recuperação e Contingência:

- 4.5.1. Adoção de rotinas de restauração da base de dados;
- 4.5.2. Mitigação de indisponibilidades;
- 4.5.3. Registro de incidentes e das providências adotadas..

4.6. Responsável pela Fiscalização e algumas responsabilidades:

- 4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscais designados: PATRICIA VERIDIANA REZENDE PANIAGO e ALEX BRUNO PORFÍRIO BARROS

4.6.2. Terá responsabilidades:

- 4.6.2.1. Monitoramento contínuo da prestação do serviço;
- 4.6.2.2. Verificação da disponibilidade do ambiente;
- 4.6.2.3. Registro de problemas ou não conformidades;
- 4.6.2.4. Acompanhamento do suporte técnico;
- 4.6.2.5. Atesto da execução mensal;
- 4.6.2.6. Comunicação à contratada para correção de falhas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

5.1. Recebimento do objeto

- 5.1.1. A realização do serviço terá início imediato após a emissão da NAD, ordem de serviço ou instrumento equivalente, em razão da urgência da demanda e da necessidade de continuidade do funcionamento do sistema e-SUS PEC.
- 5.1.2. Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e adequação técnica, deverá ser observado o teor da Lei nº 14.133/2021 para efeito de liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

5.2. Liquidação

- 5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.3.1. O prazo de validade;
 - 5.2.3.2. a data da emissão;
 - 5.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.3.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.3. Prazo de pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4. Forma de pagamento

- 5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado**.
- 5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023**.
- 5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste TR e seus anexos;
- 6.2. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, indisponibilidades ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR e seus anexos;
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste TR e seus anexos;
- 6.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir a execução do objeto no prazo, data e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Disponibilizar ambiente de nuvem adequado ao funcionamento do e-SUS PEC;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 7.3. Assegurar disponibilidade, backup, monitoramento, suporte técnico e segurança de acesso;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 7.6. Entregar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, quando exigidos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, falha grave, incidente de segurança ou indisponibilidade;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 8.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Para a presente contratação, foram buscadas empresas que atuam no ramo de hospedagem em nuvem e serviços correlatos voltados ao funcionamento do sistema e-SUS PEC, com a obtenção de propostas comerciais aptas a demonstrar os preços praticados no mercado.
- 8.2. Entretanto, considerando a natureza crítica do objeto, a análise da vantajosidade não se restringiu ao menor valor nominal apresentado. A Administração avaliou, além do preço, os aspectos técnicos indispensáveis à adequada execução do serviço, especialmente quanto à alta disponibilidade, segurança de acesso, gestão especializada, backup, monitoramento, suporte técnico e continuidade operacional do sistema.
- 8.3. Dessa forma, optou-se pela proposta de melhor técnica e mais vantajosa para a Administração, uma vez que a solução escolhida apresenta maior adequação às necessidades do Município e melhor capacidade de mitigação dos riscos relacionados à indisponibilidade do sistema, falhas de segurança, perda de dados e prejuízo à continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde.
- 8.4. Assim, a justificativa do preço encontra-se amparada não apenas na pesquisa de mercado realizada, mas também na demonstração técnica de que a solução selecionada oferece melhor relação entre custo e benefício para a Administração, em conformidade com o interesse público e com as exigências do serviço a ser contratado.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 9.1. A escolha da empresa SKYSCOPE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.719.382/0001-10, justifica-se por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, considerada não apenas sob o critério do menor preço, mas principalmente sob os aspectos de qualidade técnica, segurança da informação, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais.
- 9.2. Conforme a justificativa técnica juntada aos autos, a proposta de menor preço não assegura, com o mesmo nível de robustez, os requisitos de alta disponibilidade, segurança de acesso,

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

gestão especializada e conformidade exigidos para o tratamento de dados sensíveis de saúde. No mesmo sentido, o documento técnico registra que a solução baseada em infraestrutura AWS apresenta melhores condições técnicas e arquitetura alinhada às características essenciais da computação em nuvem previstas pela NBR ISO/IEC 17788.

- 9.3. A proposta escolhida oferece Cloud Original (AWS), com ambiente escalável, redundante e de alta disponibilidade, além de mecanismos técnicos de segurança, monitoramento contínuo, controle de acesso, backup, gerenciamento especializado e suporte técnico compatíveis com a criticidade do sistema e-SUS PEC e com a necessidade de proteção de dados pessoais sensíveis. A justificativa técnica também conclui expressamente que a “proposta mais vantajosa” na Lei nº 14.133/2021 não se confunde necessariamente com o menor preço, devendo abranger qualidade, segurança, continuidade do serviço e redução de riscos à Administração e aos usuários. Por essa razão, a contratação da solução em nuvem baseada em AWS, embora com valor superior à menor proposta, configura solução tecnicamente superior e mais alinhada ao interesse público.
- 9.4. Além disso, consta dos autos que a empresa Skyscope atuou de forma imediata no restabelecimento do sistema após a falha crítica do servidor local, utilizando backup externo de segurança para subir o e-SUS PEC em ambiente provisório de nuvem, o que demonstra conhecimento prévio do ambiente, capacidade operacional e maior eficiência para garantir a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde.
- 9.5. Diante disso, a escolha da empresa SKYSCOPE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA justifica-se por representar a proposta mais vantajosa sob os aspectos de disponibilidade, segurança, desempenho, gestão especializada e mitigação de riscos à prestação do serviço público de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a fundamentação técnica constante do processo administrativo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não se aplica. ☐ O parcelamento da solução não se mostra recomendável, pois se trata de serviço tecnológico integrado, cuja fragmentação pode comprometer a responsabilidade técnica, a continuidade operacional, a segurança da informação e a integridade da base de dados do e-SUS PEC.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade: Unid. Orçamentária:	08. 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto/Atividade e (Ação)	2048 . MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:	0017 . ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa:	3390400000 . SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Fonte:	1.500.1002000.RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

			IMPOSTOS - SAÚDE
Valor aplicado:	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)		

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 059/2023
- 12.2. O presente Termo de Referência é de responsabilidade das Secretarias Demandantes, que segue anexo ao DFD, o ETP foi dispensado considerando a execução imediata, baixa complexidade sem obrigações futuras.

Alto Araguaia-MT, 12 de março de 2026.

CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
*COMUNICAÇÃO INTERNA***

Alto Araguaia - MT, 25 de Março 2026.

De: **JACSON MARLON NIEDERMEIER - PREFEITO MUNICIPAL**
Para: **MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA- PROCURADOR JURÍDICO**

Sr. Procurador Jurídico:

Tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem, gerenciamento, guarda, suporte técnico e manutenção operacional do sistema e-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Araguaia – MT.**

Considerando: a suficiência orçamentária para contratação.

Solicitamos que, V. S^a. apreciando os documentos anexo e as circunstâncias da contratação, emita parecer, sobre a possibilidade de contratação direta.

Atenciosamente.

JACSON MARLON NIERDERMEIER

Prefeito Municipal



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I**

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTOARAGUAIA-T E DO OUTRO
LADO AEMPRESA XXXXXXXX.**

O **Município de ALTO ARAGUAIA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, ALTO ARAGUAIA - MT, inscrito no CNPJ Nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jacson Marlon Niedermeier**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx - xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento e prestação de serviços, oriundo da Dispensa Presencial nº 000/2026, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, superlativamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem, gerenciamento, guarda, suporte técnico e manutenção operacional do sistema e-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Araguaia – MT, tudo conforme o Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Presencial nº 000/2026, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXX XXXX XXXX)**, o valor será pago em **XX (XXX)** no valor total de **R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas noserviço;

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.9 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0017.2048.3390400000.15001002000- COD RED 581 - Secretaria Municipal de Saúde

5.0 - CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetoda presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisresultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

da execução do contrato;

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dada pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = PI \times IR$

Onde:

PR = Preço reajustado

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

PIC = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1- As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa ELETRÔNICA, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por:, devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

ALTO ARAGUAIA MT, XX de XX de 2026.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXX

X

Contratada